



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.445 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: 12 (doze) parcelas únicas de R\$ 6.948,00 (Seis mil e novecentos e quarenta e oito reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: 12 (doze) parcelas únicas de R\$ 1.846,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta e seis reais); e
- III – Secretários Municipais: Subsídio mensal de R\$ 3.474,00 (Três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais é garantido o pagamento de 13º salário e 1/3 de abono de férias.

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, com base em índice oficial de inflação a ser fixados na lei própria, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Delfim Moreira, 14 de outubro de 2020.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira